



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR-10/2006 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA”.**

**LINHA VERDE - PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2010**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO SUBAQUÁTICO, PARA O PARQUE PORTA DO MAR, CONSTITUINTE DO PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS – LINHA VERDE (FONPLATA).**

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Hermann August Lepper n° 10, na Unidade Administrativa e Financeira, uma licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços** pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo **menor preço global** visando a contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme abaixo descrito, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

**1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **11:00** hs do dia **15/10/2010**, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ, sita na Avenida Hermann August Lepper, n° 10 – 2° Piso. A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação), dar-se-ás **11:05** hs do dia **15/10/2010**.

**2. DO OBJETO**

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.**

**2.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de: **R\$ 36.168,98** (trinta e seis mil cento e sessenta oito reais e noventa e oito centavos).

**3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

- 3.1** – Planilha de quantitativos e orçamento máximo admitido (anexo I); **as planilhas da empresa devem estar inclusas no envelope da proposta;**
- 3.2**- Termo de Referência (anexo II);
- 3.3** - Minuta do contrato (anexo III);
- 3.4** - Declarações (anexo IV).
- 3.5** - Modelo de Proposta de Preços (anexo V).

1



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



**3.6-** Contrato de empréstimo FONPLATA (anexo VI)

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e sub-contratação.

**4.2** - É vedada a participação de pessoa jurídica com falência decretada, concordata ou em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

**4.3** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente do Município de Joinville, seja da administração direta ou indireta.

**4.4** - É vedada a participação de Grupos de Sociedades Cooperativas e Consórcios, bem como sub-contratações.

### **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1** - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**5.1.1** - Nos invólucros deverão constar:

#### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ**

**Objeto: Contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA).**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

#### **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**

**Objeto: Contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA).**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.2** - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**5.3** - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Fundação, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário já fixado.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01**

**6.1** - Para empresas não portadoras do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do prazo constante no item “1” deste edital, exceto a letra “a”, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer

2



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2** - Para empresas portadoras do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até a data constante no item “1” deste edital, exceto os “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3** - Os documentos que deverão ser apresentados são:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de Joinville;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) certidão quanto à dívida ativa da União;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

k) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

k.1- Para avaliar a situação da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Geral e Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas acima indicadas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador responsável habilitado.



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



### Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

### Grau de endividamento

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

k.2- Os índices exigidos estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, na forma do § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

m) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente,

n) Certidão negativa de infração trabalhista à legislação de proteção à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério do Trabalho;

o) Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (conforme anexo IV do edital);

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

q) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas.

r) Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica e acompanhada do currículo de cada profissional;

s) Apresentar diploma de formação do profissional para a equipe técnica: em arqueologia ;

t) Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

u) **Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;** (conforme anexo IV do edital)

v) **Declaração de que se houver problemas com os serviços fornecidos, a empresa se responsabilizará pela substituição dos mesmos;** (conforme anexo IV do edital).

**6.4 -** Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Aqueles que não indicarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**6.5 -** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

4



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.5.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7. DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DA PROPOSTA - Invólucro nº 02**

**7.1** - Os preços deverão ser propostos em reais e a proposta redigida em idioma nacional, apresentada em uma única via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinada por representante legal da proponente.

**7.2** - A proposta deve ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**7.3** - **No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como despesas com materiais, frete, administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;**

**7.4** - **Declaração que o preço ofertado na Tomada de Preços nºxx/2010 compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta;** (conforme anexo IV do edital)

**7.5** - **Declaração para fins de participação na Tomada de Preços nºxx/2010 que possui e disponibiliza, se vencedor do referido certame, todos os equipamentos necessários para a completa e perfeita realização dos serviços mencionados no Termo de Referência do edital;** (conforme anexo IV do edital)

**7.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**7.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

### **8. DAS ABERTURAS E JULGAMENTO**

**8.1** - A documentação relativa à habilitação e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Diretor Presidente, que deverá observar os seguintes procedimentos:

**8.1.1** - No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes "Documento de Habilitação" e "Proposta Comercial", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes, bem como efetuará a abertura do envelope nº01 (Habilitação);

**8.1.2** - O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo;

**8.1.3** - Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

**8.1.4** - Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão;

**8.1.5** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma;

**8.1.6** - Os **INVÓLUCROS Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data, obedecidos aos prazos fixados.

5



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



- 8.1.7** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.1.8** – Os envelopes contendo as propostas comerciais dos proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes junto a comissão, para retirada pelo prazo de até 05 (cinco) dias, que as devolverá mediante contra-recibo.
- 8.1.9** - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.
- 8.1.10** - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- 8.1.11** - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- 8.1.12** - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.
- 8.1.13** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
  - Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.
- 9.2** - Somente após a avaliação e aceitação do serviço realizado, (que deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias), a Fundação autorizará a emissão da nota fiscal respectiva;
- 9.3 - A medição ocorrerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços, sendo o pagamento da mesma, efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da fatura na Unidade Administrativa Financeira da Fundação IPPUJ;**
- 9.4** - Após apresentação da nota fiscal, e conseqüente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias**;
- 9.5** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários envolvidos na parcela executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 9.6- A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e**



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



### **em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) certidão quanto à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.7** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários envolvidos na parcela executada, bem como da documentação exigida no **item 9.6**, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

**9.8** - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**9.9** - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

**9.10** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

### **10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** - A Fundação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - É facultado à Fundação IPPUJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.3** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação IPPUJ, de acordo com o previsto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/63.

**10.4** - O prazo para a execução dos serviços será até 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço;

**10.5** - A vigência do futuro contrato será de 60 dias, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6** - A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços, que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

### **11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A gestão e fiscalização do futuro contrato será realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville -IPPUJ (Unidade de Gerenciamento do Programa- UGP) , sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - É estabelecido a multa de:

- I- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no

7



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



- cumprimento do prazo do contrato, parte integrante da proposta contratada;
- II- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por falta em reuniões devidamente convocadas pela contratante;
- III- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

**12.2** - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a **FUNDAÇÃO IPPUJ** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**12.3** - Os valores incidentes das multas deverão ser depositado em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** no **Caixa Econômica Federal, agência 0419, CC 7-5** – até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

### 13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**13.1** – Os recursos deverão:

**13.1.1** - Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

**13.1.2** - Ser encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação IPPUJ;

**13.1.3** - Ser protocolados no protocolo geral da Fundação IPPUJ.

**13.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax ou correio.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - O presente edital e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2** - O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação IPPUJ, sita à Avenida Hermann August Lepper nº 10, no horário das 08:00 às 14:00 hs, fone 47- 34313316. no sitio: [www.ippuj.sc.gov.br](http://www.ippuj.sc.gov.br) e pelo e-mail: [administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br](mailto:administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br)

**14.3** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações aplicáveis.

**14.4** - As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**2010-30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.39.00.00 Fonte 4.1.00 CONTRAPARTIDA PMJ;**

**2010-30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.39.00.00 Fonte 0.1.86 FONPLATA.**

**14.5** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

**14.6** - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**14.7** - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**14.8** – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser encaminhados à Fundação IPPUJ, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital. A Fundação IPPUJ dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este edital mediante comunicação via fax ou comunicação na imprensa oficial.

**14.9** – Horário de funcionamento da Fundação é das 08:00 às 14:00h, fone: (47)3431.3316 – e-mail: [administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br](mailto:administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br)

**14.10** – No caso de todas as empresas serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis

8



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o item 48 § 3º da Lei nº 8666/93.

Joinville, 17 de setembro de 2010

Marcos Martinez Fraiz  
**Gerente Administrativo e Financeiro**

Roberta Noroschny Schiessl  
**Diretora Executiva**

Luiz Alberto de Souza  
**Diretor Presidente**  
**Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o  
Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO MÁXIMO**

**Objeto: Contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA).**

**O valor máximo admitido para esta contratação é de: R\$ 36.168,98 (trinta e seis mil cento e sessenta oito reais e noventa e oito centavos).**



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**Levantamento Arqueológico Subaquático Parque Porta do Mar**

Item	QDE	Descrição	Un	Horas/Mês	Qde Mês	Custo Unit. CCOP	VALOR	
							Custo Mês	Total
<b>1</b>		<b>EQUIPE TÉCNICA</b>						
1.1	1	Arqueólogo Mergulhador	mês	220	1	30,00	6.600,00	R\$ 6.600,00
1.2	1	Mergulhador de Apoio	mês	220	0,3333	7,78	1.711,60	R\$ 570,48
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 7.170,48</b>
<b>2</b>		<b>DESPESAS GERAIS</b>						
<b>2.1</b>		<b>Material Gráfico Externo</b>						
2.1.1	1	Encardenação	un/mês		1	3,50	3,50	R\$ 3,50
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 3,50</b>
<b>2.2</b>		<b>Material Digital</b>						
2.2.1	1	Serviços de Gravação em CD ou DVD	un/mês		1	6,50	6,50	R\$ 6,50
2.2.2	1	Etiqueta de Identificação	un/mês		1	1,50	1,50	R\$ 1,50
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 8,00</b>
<b>2.3</b>		<b>Equipamentos / Material de Escritório</b>						
2.3.1	1	Computador	eqp/mês		1	75,17	75,17	R\$ 75,17
2.3.3	1	Impressora	eqp/mês		1	99,10	99,10	R\$ 99,10
2.3.4	1	Cartucho Colorido	eqp/mês		1	126,60	126,60	R\$ 126,60
2.3.5	1	Cartucho Preto	eqp/mês		1	57,60	57,60	R\$ 57,60
2.3.6	50	Papel A4	eqp/mês		1	0,03	1,50	R\$ 1,50
2.3.7	2	Equipamentos de Mergulho (Aluguel)	eqp/mês		0,3333	10.500,00	21.000,00	R\$ 6.999,30
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 7.359,27</b>



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



<b>2.4</b>		<b>Veículos e Combustível</b>					
2.4.1	1000	Veículo Utilitário	km/mês	1	0,66	0,66	R\$ 660,00
2.4.2	10	Combustível	litro/mês	1	2,50	25,00	R\$ 25,00
2.4.3	1	Aluguel de barco para 10 dias com: combustível e 02 marinheiros	eqp/mês	0,3333	27.000,00	8.999,10	R\$ 8.999,10
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 9.684,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 24.225,35</b>

CENTRAL DE CUSTOS DE OBRAS PÚBLICAS - CCOP

**Levantamento Arqueológico Subaquático Parque Porta do Mar**

<b>I - CUSTOS DIRETOS</b>	
<b>A - Equipe Técnica de Projeto</b>	R\$ 7.170,48
<b>B - Encargos Sociais - 75,41 %</b>	R\$ 5.407,26
<b>Planilha com os dados considerados (Anexo A)</b>	
<b>C - Custos Administrativos - 4,00 %</b>	
<b>Planilha com dados considerados</b>	
<b>D - Material Gráfico Externo + Material Digital</b>	R\$ 11,50
<b>E - Utilização de Equipamentos / Mat. De Escritório / Veículo</b>	R\$ 17.043,37
<b>II - CUSTOS INDIRETOS</b>	
<b>F - Remuneração do Escritório - 11,50 %</b>	R\$ 3.407,75
<b>Planilha com dados considerados</b>	
<b>G - Despesas Fiscais - 8,65 %</b>	
<b>Planilha com dados considerados</b>	R\$ 3.128,62
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 36.168,98</b>



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



Anexo - A

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO		Mensalista
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário Educação	2,50
A4	Serviço social da Indústria (SESI)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20
A8	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80</b>
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade (*)	
B3	Licença-paternidade (*)	
B4	13º Salário	8,22
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços (*)	
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>8,22</b>
C1	Depósito por despedida Injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,33
C2	Férias (Indenizadas)	10,93
C3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	10,2
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>25,46</b>
D1	Reincidência de A sobre B	3,11
D2	Reincidência de A2. Sobre C3.	0,82
<b>D</b>	<b>Total das taxas das reincidências</b>	<b>3,93</b>
	<b>Percentagem Total</b>	<b>75,41</b>



# Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA- TR

#### **ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO SUBAQUÁTICO, PARA O PARQUE PORTA DO MAR, CONSTITUINTE DO PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS – LINHA VERDE FONPLATA.**

#### **1. OBJETO**

Fornecimento de Serviços visando atender as recomendações dos pareceres do IPHAN aos diagnósticos arqueológicos já elaborados para a obra do Parque Porta do Mar em Joinville SC; em conformidade com a Lei 3924/1961, Portaria IPHAN nº 230/2002 e Portaria – IPHAN nº 07/1988, as quais propõem ações de resgate de sítios arqueológicos, monitoramento e manejo arqueológico nas ações executadas que estejam relacionadas com estruturas arqueológicas atingidas e/ou impactadas pelo empreendimento.

#### **1.1. Conceituação**

As ações de arqueologia preventiva regidas pelas Portarias Nº 007 e 230 do IPHAN, bem como, pela publicação Normas e Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico buscam compatibilizar com as fases de licença ambientais os empreendimentos potencialmente capazes de afetar do patrimônio. Visam, sobretudo, preservar o patrimônio cultural, contribuindo para a ampliação do conhecimento, aliando ações de incremento da qualidade de vida através do auto-reconhecimento e valorização do patrimônio com o qual o cidadão interage.

Para obtenção de licença de operação, conforme a Portaria Nº 230 do IPHAN, deverão ser realizados os trabalhos de salvamento arqueológico nos sítios identificados na fase anterior do licenciamento ambiental, por meio de escavações exaustivas, registro detalhado de cada sítio e de seu entorno e coleta de exemplares estatisticamente significativos da cultura material contida em cada sítio arqueológico.

O patrimônio cultural, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 216 é constituído pelos bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Com a promulgação do Decreto Nº 3.551, de agosto de 2000 e da formulação do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) se estabeleceram diretrizes para o reconhecimento dos bens de caráter imaterial que incluem os saberes, as formas de expressão, as celebrações e os lugares. Ao se utilizar o conceito de referências culturais pressupõe-se que os bens façam sentido aos grupos sociais e partindo dessa premissa cabe à coletividade a atribuição de valor patrimonial a objetos e ações. Dessa forma se ratifica a necessidade de promoção e proteção do patrimônio, o que pode se dar por vários meios, quais sejam, inventários, registros, vigilância, tombamentos, salvamentos e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. A própria Constituição Federal determina que essas ações devem ser executadas com a colaboração da comunidade. Para que a coletividade possa se integrar às ações de pesquisa e preservação, há que se tornar públicas

14



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



essas atividades. Os museus historicamente cumprem esse papel. Na atualidade a ação educativa dos museus se tornou mais ampla não se restringindo apenas ao seu acervo e às exposições. Trabalhos integrados com outras instituições potencializam o caráter educativo daquelas ações.

### 1.2. Objetivo do TR

Identificação de possíveis estruturas ou concentrações de material de interesse arqueológico com contexto deposicional preservado, que indiquem a presença de eventuais sítios arqueológicos submersos passíveis de serem diretamente impactados pelo empreendimento.

Tendo em vista as informações constantes do memorial descritivo das intervenções previstas para a realização da obra, onde fica claro o uso de estacas de concreto armado pré-moldado como sistema construtivo principal do referido trapiche, e que os procedimentos operacionais adotados serão aqueles relacionados com a técnica de cravação por bate-estaca, sugere-se que a aferição de possíveis impactos em eventuais materiais de interesse arqueológico através de simples monitoramento arqueológico seja substituída por uma ação de caráter mais preventivo, notadamente, por um levantamento arqueológico subaquático rápido. Uma vez que aquela técnica construtiva não prevê a retirada e exposição dos substratos de sub-superfície, não haveria como aferirmos possíveis impactos em materiais ali soterrados. No que se refere à elementos presentes na superfície, o próprio monitoramento exigiria a realização de uma investigação prévia do local destinado a abrigar cada uma das fundações antes do início dos procedimentos de cravação comentados, o que também será realizado pelo levantamento ora proposto. A realização de uma avaliação subaquática prévia também diminuiria os custos operacionais, uma vez que não seria necessária a presença constante de um arqueólogo-mergulhador durante a totalidade das etapas operacionais de implantação do empreendimento.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

Os trabalhos deverão ser elaborados de forma a atender aos pareceres técnicos do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em conformidade com as exigências da Lei 3924/1961, Portaria SPHAN nº 007/1988 e a Portaria IPHAN 230.

No Parque Porta do Mar, localizado às margens da Lagoa do Saguáçu onde foram identificadas, durante os trabalhos de campo, duas ocorrências arqueológicas: OC-01: Sítio Porta do Mar 1 (UTM 22) 722531 7090167 e OC-02: Sítio Porta do Mar 2 (UTM 22) 722038 7090167 deverá ser realizado o levantamento sub-aquático, conforme parecer técnico IPHAN Nº. 204/2008. Trata-se de sítios arqueológicos históricos, temática esta ainda pouco conhecida e que merece ser divulgada à coletividade.

Apesar de haver estruturas de ocupação pré-colonial apenas nas regiões circunvizinhas ao empreendimento, há um potencial histórico a ser comunicado. O relatório final do diagnóstico e prospecção arqueológica apresenta informações sobre a presença de edificações de interesse histórico-arquitetônico. Relatos orais fazem referências à possível existência de uma olaria, estrutura de captação e bombeamento de água, moradias que teriam sido retiradas e vias de acesso abandonadas para a implantação de novas estruturas o que denota tratar-se de uma área de interesse histórico-arqueológico. Este interesse é potencializado em virtude da existência, em toda da região leste, da presença de sesmarias até meados do século XIX.



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



Somente por ocasião do monitoramento das intervenções, haverá possibilidade de localização de vestígios de ocupações pretéritas que poderão trazer novos subsídios para a revisão da historiografia.

### 3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 3.1 Áreas a serem prospectadas:

- a) zona intertidal a ser diretamente impactada pelos trabalhos de engenharia destinados à construção do acesso com rampa e escada de concreto;
- b) trecho do fundo submerso da lagoa a ser diretamente impactado pelos trabalhos de instalação das fundações do trapiche a ser construído;
- c) trecho do fundo da lagoa destinado a abrigar o trapiche flutuante, impactado pela ação cotidiana dos hélices das embarcações que ali deverão operar.

#### 3.2 Metodologias:

##### Para zona intertidal:

- caminhamento/levantamento sistemático de superfície por linhas direcionais;
- investigação amostral de subsuperfície através da abertura de poços-testes;

##### Para trecho submerso destinado a abrigar os pilares de fundação do trapiche e para o trecho do trapiche flutuante:

- a) Levantamento sistemático visual do fundo fluvial através de linhas direcionais;
- b) Investigação amostral do conteúdo de subsuperfície através da abertura de poços-testes a cada 10 metros.

### 4. ASPECTOS GERAIS

A LICITANTE identificará, por sua iniciativa e despesas, com comprovação através da emissão de Declaração de Conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas (devendo a Contratante disponibilizar as informações necessárias quanto à preparação do Programa), envolvendo os profissionais por ela eleitos para compor sua equipe. Desta forma estará ciente antecipadamente, das condições de atendimento aos objetos deste TR antes do desenvolvimento dos serviços.

Quaisquer obstáculos que venham a ser identificados deverão ser previamente comunicados por escrito à CONTRATANTE, para os devidos pareceres.

Os licitantes deverão apresentar a relação nominal da Equipe Técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica. Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto por motivos especiais e desde que aprovada pela Contratante.

Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada por ofício ou ata de reunião, constando assinaturas da Contratada e Contratante. Para quaisquer alterações ou adequações do conteúdo deste TR, será necessário o aceite devidamente registrado por parte da Contratante.

Estarão inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da LICITANTE:

16



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



- a) Deslocamentos necessários para permitirem a perfeita execução do objeto deste TR, inclusive quando se fizerem necessárias ações fora do Município de Joinville;
- b) Visitas técnicas e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação;
- c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.

A Contratada deverá apresentar declaração expressa em sua proposta, de que no preço estão incluídas todas as despesas do serviço e encargos a seguir relacionados, quando existirem:

- d) Todos os materiais exceto os fornecidos pela Contratante;
- e) Toda mão-de-obra que se fizer necessária;
- f) Seguros em geral;
- g) Logística, ferramentas e equipamentos;
- h) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho e outros;
- i) Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho, necessário para a realização dos serviços;
- j) Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de reparar a PMJ.

### 5. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville MASJ, através de sua equipe técnica, acompanhará e fiscalizará todos os trabalhos. Os serviços de análises e diretrizes de todas as etapas contratadas serão orientados pelo MASJ.

### 6. ENTREGAS E APRESENTAÇÕES DOS OBJETOS CONTRATADOS

#### 6.1. Relatórios

A contrata se compromete, ao final dos trabalhos de campo, entregar relatório detalhado das atividades de campo, apresentando os resultados dos trabalhos realizados, bem como as recomendações para a continuidade do processo de licenciamento ambiental.

#### 6.2. Inspeção e Aceitação dos Objetos Contratados

A Contratante será responsável pela inspeção e aceitação dos trabalhos, e poderá nomear pessoas físicas ou jurídicas que realizem os referidos trabalhos, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os controles de qualidade correspondentes. Se os produtos não forem aceitos ou não for totalmente satisfatório devido a imperfeições no trabalho ou porque não cumprirem os requisitos indicados neste TR, a contratada estará obrigada a processar o trabalho adicional necessário sem custo adicional para a Contratante.

#### 6.3. Considerações Gerais para todos os Relatórios:

No decorrer e na conclusão da vigência do contrato serão elaborados pela Contratada, relatórios mencionados neste TDR, na periodicidade, número de vias e com os conteúdos mínimos a seguir descritos.



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



17) Os relatórios serão em 02 (duas) vias impressas;

a) Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4. Mapas e projetos poderão adequar-se aos demais formatos da ABNT, adequados à escala, visualização e detalhamento necessários; observando também em sua elaboração as instruções de editoração vigentes da ABNT;

b) Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD/DVD (mídia eletrônica), com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão/plotagem). Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões “.XLS” em sua versão mínima 2003. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões “.DOC” em sua versão mínima 2003;

1) Sempre que houver imagens (fotos), acompanhar mapa ou planta de situação com fotos (situação atual da obra), deverá ser a dotado a marcação da posição do observador da foto; extensão .JPEG.

#### **6.4. Demais Documentos a serem Entregues e Convocações:**

Havendo necessidade de convocação para reuniões, a Contratante poderá estabelecer calendário de agenda prévia, em qualquer momento durante a vigência do contrato ou efetuar convocação por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) h para a Contratada. O controle dos trabalhos se dará por meio de ata de reunião, onde se registrarão as decisões tomadas e se anotarão o tempo gasto em reunião. Para o horário de início de reunião com a presença dos convocados; independentemente do tempo gasto em translados ou deslocamentos, fica acordada uma tolerância máxima de até 10 (dez) minutos para o início das reuniões; após o que será considerada e registrada a ausência da convocada.

Na impossibilidade de comparecimento, a Contratada informará por escrito com antecedência de no mínimo 06 (seis) horas. Caso a Contratada não compareça às reuniões descritas no item anterior, estará sujeita à aplicação de multa de 0,3 % sobre o total do valor do contrato, para cada data de não comparecimento; a ser descontada automaticamente das medições subseqüentes.

#### **6.5 Condições de Recusa de Materiais Entregues**

Nas datas das entrega finais, conforme estipulado acima, será considerado como incompleto o material que divergir deste TDR, assim também como aquele que não atender ao discriminado abaixo:

k) Não serão aceitos textos, gráficos, imagens ou desenhos plotados de forma ilegível e que prejudiquem a sua compreensão e análise;

l) Não será aceito material que desconsidere ou não atenda a este Trecho de Referência em parte ou no todo ou deliberações que divirjam de atas de reuniões;

m) Não serão aceitos volumes que não estejam encadernados, identificados e devidamente numerados, rubricados e assinados;

n) Não serão aceitos CDs/DVDs que contenham arquivos corrompidos (que não abram), desorganizados em documentos e anexos;

o) Não serão aceitos textos, tabelas, dados fora dos formatos e que não respeitem as diretrizes técnicas mínimas da ABNT para apresentação de relatórios.

## **7. CRONOGRAMA DE TRABALHO**

### **7.1 PORTA DO MAR**

#### **Programa de Levantamento Arqueológico de toda área a ser atingida pelo empreendimento**

- Trabalho de Prospecção/levantamento subaquático – 10 (dez) dias;

18

Tomada de preços nº05/2010 Contratação de serviços de levantamento arqueológico subaquático para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA )

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC  
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333 – E-mail: [administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br](mailto:administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br)  
[www.ippuj.sc.gov.br](http://www.ippuj.sc.gov.br)



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



- **Redação do relatório final – 20 (vinte) dias.**

### 8. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada se responsabilizará por disponibilizar todos equipamentos e materiais que se fizerem necessários, visando o bom desenvolvimento dos serviços contratados seja em materiais de escritório, computadores; impressoras; linha telefônica; fax; material de expediente; veículo (s) para deslocamentos; ou outros equipamentos exigidos pelas Legislações vigentes. Quebra, falta ou sinistro de equipamentos e documentos não serão justificativas para atraso ou imperfeição na execução dos trabalhos; sendo penalizados caso comprometam as datas de entrega.

### 9. EQUIPE DE TRABALHO, PLANILHA DE PRAZOS E ORÇAMENTO

A equipe de trabalho e os custos necessários ao desenvolvimento dos produtos deverão ser dimensionados tendo como referência as quantidades estimadas da tabela em abaixo (serviços externos + serviços de escritório):

QUANTIDADE MÍNIMA	EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO
01	arqueólogo-mergulhador	Profissional com formação comprovada em arqueologia (comprovado através de diploma), e com apresentação de experiência comprovada em trabalhos de pesquisas arqueológicas subaquáticas (comprovada com declaração de contratantes).
01	mergulhador de apoio	

### 10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

O prazo para execução do Contrato previsto será de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos trabalhos, podendo ser renovado, à Critério da Contratante.

O serviço terá medição após 30 (trinta) dias de seu início, sendo o pagamento da mesma em parcela única, efetuado em até 7 (sete) dias após a apresentação da fatura na Unidade Administrativa Financeira da Contratante, conforme contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixada no Código Civil.

### 11. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços será de R\$36.168,98 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), a ser pago em parcela única ao final dos trabalhos, conforme item 10.



## **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville**



### **12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

Todo material elaborado (Relatórios, mapas específicos, gráficos, estudos complementares que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, serão propriedades da Contratante que poderá dispor destes, para os fins propostos neste TDR, e compor o acervo de dados e informações com o qual PMJ trabalha.

Contudo, poderá a Contratada utilizar-se dos dados e informações produzidas, desde que sempre seja citada a fonte de propriedade.



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº xx/2010  
TOMADA DE PREÇO Nº05/2010**

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.143.927/0001-82, ora em diante denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos na forma do edital de Tomada de preços nº 05/2010 e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos --- dias do mês de ----- de 2010, na sede da **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Joinville - SC, na Av. Hermann August Lepper, 10, 2º Piso, Centro, Cep 89221-901, inscrita no CNPJ nº 81.143.927/0001-82, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ---, bairro -----, cidade de ----- - - -, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ----- - -, à Rua -----, nº ---, bairro -----, Cep -----, inscrita no CNPJ nº ---.---.---/----- representada neste ato pelo Sr (a) (Nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, bairro -----, cidade de ----- - -, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato pelo qual se obriga, a ultima, a executar o seu objeto na forma e condições estabelecidas no Edital de Licitação e vinculado a **Tomada de preços nº 05/2010**, seus anexos, e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados em levantamento arqueológico subaquático, para o Parque Porta do Mar, constituinte do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde (FONPLATA).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global;



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



**2.2** - A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.

**4.2** - Somente após a avaliação e aceitação do serviço realizado, (que deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias), a Fundação autorizará a emissão da nota fiscal respectiva;

**4.3 - A medição ocorrerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços, sendo o pagamento da mesma, efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da fatura na Unidade Administrativa Financeira da Fundação IPPUJ;**

**4.4** - Após apresentação da nota fiscal, e conseqüente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias;**

**4.5** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários envolvidos na parcela executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.6- A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) certidão quanto à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.7** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários envolvidos na parcela executada, bem como da documentação exigida no **item 4.6**, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

**4.8** - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejudgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**4.9** - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

**4.10** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - A Fundação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**5.2** - É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os

22



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



licitantes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**5.3** – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, de acordo com o previsto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/63.

**5.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

**5.5** – A vigência do futuro contrato é de 60 dias, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.6** – A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços. que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1**- As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**2010-30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.39.00.00 Fonte 4.1.00 CONTRAPARTIDA PMJ;**

**2010-30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.39.00.00 Fonte 0.1.86 FONPLATA.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização**

**7.1** - A **FUNDAÇÃO IPPUJ** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

**7.2** – A fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a fase de recebimento, bem como durante o período de vigência do contrato, analisará todos os aspectos dos produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, só os aceitando após a verificação da quantidade, qualidade e validade dos mesmos, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais. No caso dos aparelhos, se rejeitados por qualquer inconformidade, deverão ser substituídos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**7.3** - A fiscalização da **FUNDAÇÃO IPPUJ** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade da FUNDAÇÃO IPPUJ**

**8.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**8.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**8.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

**8.4** – Intervir na execução dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**8.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

**8.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

**8.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**8.8** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**8.9** – Conferir, vistoriar e aprovar o material entregue pela Contratada;

23



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



**8.10** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**9.1** – Obriga-se a contratada:

**9.1.1** - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem em decorrência do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro;

**9.1.2**- A aceitar acréscimos ou supressões que a Fundação realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**9.1.3**- Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste contrato, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS sempre que solicitadas, sob pena de rescisão pela Fundação;

**9.1.4** - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital, deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos;

**9.1.5** - Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **FUNDAÇÃO IPPUJ**;

**9.1.6** - Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;

**9.1.7** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**9.1.8** - Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;

**9.1.9** - Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**9.1.10** - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

**9.1.11** - Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.

**9.1.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.13.** - A contratada reconhece desde já os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

**10.1** - É estabelecido a multa de:

I- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo do contrato, parte integrante da proposta contratada;

II- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por falta em reuniões devidamente convocadas pela contratante;

III- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

**10.2** - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a **FUNDAÇÃO IPPUJ** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**10.3** - Os valores incidentes das multas deverão ser depositado em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** no **Caixa Econômica Federal, agência 0419, CC 7-5** – até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



## Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



### **CLÁUSULA ONZE- Rescisão**

**11.1-** rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 12ª;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO IPPUJ**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **FUNDAÇÃO IPPUJ**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao suposto infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLAUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1 –** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato os seguintes diplomas legais:

- c) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente;
- k) E demais normas aplicáveis.



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**CLAUSULA TREZE – Foro**

**13.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Alberto de Souza**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação Instituto de Pesquisa e**  
**Planejamento para o Desenvolvimento**  
**Sustentável de Joinville- IPPUJ**

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável**  
**cargo**  
**empresa**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



**EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), observando o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2010

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal da empresa  
número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara para os devidos fins, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2010

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal da empresa, cargo e assinatura  
número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
nome do Contador responsável  
nº CRC

**Caso a empresa não seja cadastrada no FAC**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara para os devidos fins, que não recolhe tributos estaduais, sendo isenta da Inscrição Estadual. Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2010

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal da empresa  
número da identidade do declarante



**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara para os devidos fins, que o preço ofertado na **Tomada de preço nºxx/2010** compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2010.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal da empresa  
número da identidade do declarante

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de participação na **Tomada de Preços nºxx/2010** que possuímos e disponibilizaremos, se vencedores do referido certame, todos os equipamentos necessários para a completa e perfeita realização dos serviços mencionados no Termo de Referência do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2010.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal da empresa  
número da identidade do declarante

---

**Obs:** As declarações deverão ser apresentadas separadamente, ou seja, cada uma em folhas distintas com o logotipo da empresa licitante.



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços**

À  
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Item	Especificação técnica completa	Complemento	Valor unitário	Valor total
I		XXXXXXXX		R\$ xx,xx

**Prazo da execução: 30 ( trinta) dias**

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Garantia:** Conforme edital de **Tomada de Preço nº 05/2010**

**Local de entrega:** Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

**Dados da Licitante**

**Razão Social/ Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



**Fundação Instituto de Pesquisa e  
Planejamento para o Desenvolvimento  
Sustentável de Joinville**



**EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2010**

**ANEXO VI – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR/2006**